

LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 17.500.000,00, destinado a suplementar as seguintes verbas, do corrente exercício:

16.3130.03.07.021.2.15	Serv. De Terceiros e Encargos	1.000.000,00
18.3190.03.07.021.2.17	Div. Despesas de Custeio	500.000,00
52.3111.13.75.428.2.44	Pessoal Civil	3.000.000,00
53.3120.13.75.428.2.44	Material de Consumo	13.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal